

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a aquisição de projetor, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda do Auditório e Laboratório de Informática das Unidades de Linhares e São Mateus do Sesc/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de 01 projetor para atender as atividades realizadas no auditório, como realização de palestras, locação do espaço, atividades e ensaios escolares e realização de eventos, 01 equipamento também para atendimento das atividades escolares no Laboratório de Informática, e disponibilidade para realização de atividades realizadas pelos professores em sala de aula da Unidade Operacional de Linhares. O terceiro equipamento será para atendimento a Unidade Operacional de São Mateus, o projetor será para uso em sala que será alugada para eventos, esta sala fica na parte superior da biblioteca. Também será utilizado para reuniões estratégicas da unidade e desenvolvimento de ações (projetos e atividades) da escola e biblioteca.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIDADE OPERACIONAL
1	MODELO DE REFERÊNCIA: Projetor Epson Powelite W49 (H983A) Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. • - Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto. • - Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine). • - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. • - Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3. • - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens. • - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens. • - Razão de aspecto: 16:10. • - Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA). 	UNID	02	CAL
		UNID	01	CASM

<ul style="list-style-type: none"> • - Tipo de lâmpada: 210 W UHE. • - Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco). • - Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom: Wide), 1.56 (Zoom: Tele). • - Correção de Keystone: Vertical: -30° +30º / Horizontal: -30° +30º. • - Razão de contraste: Até 16.000:1. • - Processamento de cor: 10 bit. • - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Lente de projeção: • - Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual). • - Número F: 1,49 - 1,72. • - Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m). • - Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm. • - Razão de zoom: 1 - 1,2. • - Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56. Desempenho do monitor: • - NTSC: 480 lines / PAL: 576 lines. Sinal de entrada: • - NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM. <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"> • - 1x USB-A. • - 1x USB-B. • - 1x LAN. • - 2x HDMI. • - 2x Computer/Component. • - 1x Vídeo. • - 1x RS-232c. • - 1x Stereo Mini-jack (Mic). • - 1x Monitor Out. • - Áudio 1 & 2. • - Áudio L & R. • - 1x Áudio Out. • - Alto-falante: Mono: 5W x 1. • - Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB. 			
---	--	--	--

3.2 A marca indicada foi avaliada positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

Carlo

3.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.6 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

4.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens/serviço sendo de até **30 (trinta) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

4.2 - Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro De Atividades De São Mateus - CASM

Razão social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rua Coronel Constantino Cunha, S/Nº - Bairro Chácara Do Morro- São Mateus/ES.

CEP - 29.930-360. Tel.: (27) 3763-6295.

CNPJ: 05.305.785/0010-15.

b) Centro de Atividades de Linhares - CAL

Razão social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Avenida Augusto Calmon, nº 1907 – Bairro Colina – Linhares/ES.

CEP - 29.900-060. Tel.: (27) 3264-3023/3844.

CNPJ: 05.305.785/0002-05.

4.3 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

4.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

4.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

4.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

Carla

4.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

5.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

5.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

6. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

6.1 A empresa contratada deve assegurar garantia do **equipamento**, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

6.1.1 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

6.1.2 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

8.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

9.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

9.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

9.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

9.4 A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

9.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

10.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

10.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos itens ou nos prazos de entrega.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

7.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA

8.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

8.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

8.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

CA

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica designado os funcionários abaixo qualificados, como " **Fiscais do Contrato** ", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega.

a) Nome: Edilânia Da Rós Bozzi
Cargo: Gerente
Telefone: 27 3264-5841
E-mail: edilania.bozzi@es.sesc.com.br

b) Nome: Mezaque Santos Rocha
Cargo: Assistente Administrativo
Telefone: 27 3763-8657
E-mail: casm-almox@es.sesc.com.br

11.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

11.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

12. DAS PENALIDADES

12.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

12.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

12.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

12.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

12.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

12.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Vitória/ES, 28 de outubro de 2024.



Edilânia Da Rós Bozzi
Matrícula 11780
Gerente de Centro de Atividades - CAL
SESC / DR-ES



Documento assinado digitalmente
RONALDO HOFFMANN
Data: 29/10/2024 14:24:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>